



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 312/1976**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, créditos adicionais especiais para ocorrer despesas com a amortização e outros encargos de financiamento tomado de acordo com a Lei nº. 267/75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para amortização e outros encargos de financiamento feito junto ao Banco Nacional de Habitação BNH, de conformidade com a Lei Municipal nº. 267, de 1º de Julho de 1975, conforme especificação seguinte:

0700	ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0740	Unidade: Divisão de Tesouraria
0740.03080331.21	– Amortização e encargos de financiamentos para execução de obras e serviços de pavimentação do Conjunto Habitacional “Alvorada” e vias de acesso, Lei nº. 267/75.
3.0.0.0	– DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	– TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.4.0	– Juros
3.2.4.1	– Juros da Dívida Pública
01.00	– Fundada Interna
I – Juros e outros encargos	70.000,00
4.0.0.0	– DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0	– TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
4.3.1.0	– Amortização
4.3.1.1	– Amortização da Dívida Pública
01.00	– Fundada Interna
I – Amortização	30.000,00

**ART. 2º.** – Caso o crédito previsto no artigo anterior tornar-se insuficiente para atender as despesas necessárias à amortização e encargos de financiamento de que trata a Lei nº. 267/75, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, créditos adicionais especiais, de quantias que se fizerem necessárias à complementação dessa amortização e respectivos encargos, em decorrência dos reajustes das U.P.C.s do B.N.H, trimestralmente e que não conhecidas no momento.



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**ART. 3º.** – Para atendimento dos recursos necessários à execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dos recursos disponíveis previstos nos Incisos II e III e artigo 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 05 de Outubro de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 23/1976.**

**Autor: Executivo Municipal.**